



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 646, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para a participação do município de São Sebastião do Oeste – MG no Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Região do Centro Oeste e dá outras providências.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º- Fica autorizada a participação do município de São Sebastião do Oeste no **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO VISTA – CORESAB BOA VISTA**, como consorciado, a ser firmado com os demais municípios, mediante Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos e saneamento básico.

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de junho de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal